



PROJETO DE LEI N°. 303 /2025

**“INSTALAÇÃO DE SINALIZADORES
DE VELOCIDADE PRÓXIMOS AS
ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES
DO MUNICÍPIO DE BETIM.”**

A Câmara Municipal de Betim, aprova :

Art. 1º Fica definido instalação de sinalizadores de velocidade máxima para alertar e orientar os motoristas. Os equipamentos inibidores de velocidade devem servir para educar o motorista e evitar acidentes perto de escolas Municipais e cheches de Betim.

Art 2º O código de trânsito Brasileiro (CTB) estabelece que a velocidade máxima permitida em áreas escolares deve ser de 30 Km/h.

Art 3º O CTB prevê penalidades para quem trafegar em velocidade incompatível com a segurança nas proximidades de escolas.

Art 4º A instalação dos sinalizadores de velocidade fica a cargo da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transporte e Trânsito de Betim (ECOS) .

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Betim, 25 de Março de 2025.


Lislei de Lima Custódio
Baé da Comunidade
Vereador

Justificação

A segurança no trânsito é uma questão de extrema importância, especialmente nas proximidades de escolas e creches, onde a presença de crianças e adolescentes aumenta significativamente o risco de acidentes.

O presente projeto de lei propõe a instalação de sinalizadores de velocidade máxima em todas as proximidades de ensino de Betim. Com o objetivo de alertar e orientar os motoristas sobre a necessidade de respeitar os limites de velocidade estabelecidos.

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) determina que a velocidade máxima permitida em áreas escolares deve ser de 30 km/h. Essa norma é fundamental para garantir a segurança dos pedestres, especialmente das crianças, que muitas vezes não têm plena consciência dos perigos do trânsito. No entanto, a simples existência dessa legislação não é suficiente, é necessário implementar medidas que reforcem a sua observância e promovam a educação no trânsito.

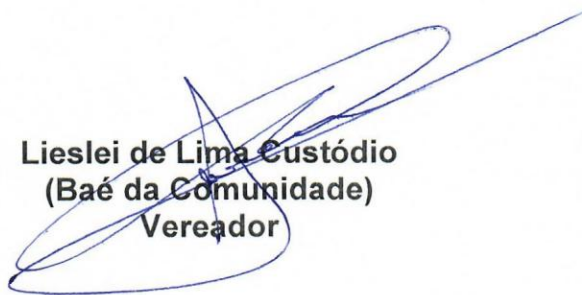
A instalação de sinalizadores de velocidade não apenas servirá como um alerta visual para os motoristas, mas também funcionará como um importante instrumento educativo. Esses equipamentos inibidores de velocidade têm o potencial de reduzir significativamente o número de acidentes nas proximidades das escolas, contribuindo para um ambiente mais seguro para nossas crianças.

Além disso, o CTB prevê penalidades para aqueles que trafegam em velocidade incompatível com a segurança nas proximidades de escolas.

A presença dos sinalizadores de velocidade atuará como um reforço a essa legislação, incentivando os motoristas a respeitar os limites estabelecidos e a conduzir de forma mais responsável.

A responsabilidade pela instalação dos sinalizadores ficará a cargo da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transporte e Trânsito de Betim (ECOS), garantindo que a instalação da medida seja realizada de forma organizada e eficiente.

Câmara Municipal de Betim, 25 de março de 2025.



Lieslei de Lima Custódio
(Báé da Comunidade)
Vereador